



PROCESSO N° 352/18

PROTOCOLADO N° 14.901.439-0

DATA: 27/10/17

PARECER CEE/CEMEP N° 339/18

APROVADO EM 10/09/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática para Internet - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 444/18 - Sued/Seed, de 18/04/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, de interesse do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Guarapuava, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Informática para Internet - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida das Acácias, nº 60, município de Guarapuava. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 556/18, de 15/02/18, pelo prazo de dez anos, de 16/01/18 a 16/01/28.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 781/15, de 14/04/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 10/15, de 27/03/15, pelo prazo de três anos, de 29/04/15 a 29/04/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 363/17, de 27/11/17, do NRE de Guarapuava, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 15/12/17, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 435 e 498)



PROCESSO Nº 352/18

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 45/18, de 20/02/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 518)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 962/18, de 04/04/18, declarou-se favorável ao reconhecimento do curso. (fl. 522)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática para Internet - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) O **espaço físico** apresenta condições de salubridade, segurança, e higiene, atendendo o estabelecido na legislação vigente.

(...) **Melhorias:** substituição do telhado do bloco b, fixação de suportes para projetores multimídias e DVDs nas salas de aula, reparos hidráulicos em instalação de tubulação de gás na cozinha, reparos hidráulicos e consertos nas portas e fechaduras dos conjuntos de banheiros, pinturas no saguão, nas esquadrias metálicas e no ginásio de esportes coberto. Instalação de suporte para projetor multimídia e aquisição de armários para TV e DVD na sala de vídeos, instalação de extintores, luzes de emergência e placas de sinalização, entre outros.

(...) **Laboratório de Informática:** há dois laboratórios, um do Paraná Digital, de 49 m², equipado com ar-condicionado, 20 computadores, dos quais funcionam 16. O outro, do Proinfo, de 96,58 m², com 36 computadores em funcionamento, impressora e ar-condicionado. Os laboratórios destinados ao curso estão em condições favoráveis de uso (...), conta ainda com um espaço para desenvolver as aulas da disciplina de Fundamentos e Suporte de Computadores, onde são realizadas manutenções e reparos de máquinas (...). Durante as aulas são disponibilizados softwares para o aprimoramento dos conteúdos.

(...) A instituição de ensino dispõe de **laboratórios de Química, Física e Biologia, Matemática, Enfermagem, Estética, Segurança do Trabalho, Edificações e de Suporte Técnico (Informática)**. Todos os laboratórios estão equipados, com materiais e equipamentos do Programa Brasil



PROCESSO N° 352/18

Profissionalizado e, também, adquiridos por outros recursos. Destaca-se que nos laboratórios de Enfermagem, Estética, Química, e Biologia, as bancadas são de granito, com pias.

(...) A **biblioteca** (100 m²) funciona em espaço específico, contendo mesas, cadeiras, prateleiras (...). Todos os cursos possuem acervo bibliográfico específico. O acervo do Curso Técnico em Informática para Internet é suficiente para atender as necessidades do curso.

(...) A **acessibilidade** é garantida em todos os espaços, pois possui rampas, corrimões e sanitários adaptados.

(...) A **Licença Sanitária** nº 540/2017 tem vencimento em 27/06/2018.

(...) Apresenta a declaração do **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola.

(...) **Termos de Convênio**: Núcleo Vídeo Produções, Millennium Informática, Conexão Impressora Ltda. e Infocartuchos.com, Ferreira & Sabakeviski

(...) Quadro de **Avaliação Interna do Curso**, à fl. 472:

AVALIAÇÃO DE TURMAS - CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET - INTEGRADO																								
Turmas	Início Turma (Semestre/Ano)	Conclusão Turma (Semestre/Ano)	1ª SÉRIE					2ª SÉRIE					3ª SÉRIE					4ª SÉRIE						
			Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	% de Evasão	% de Conclusão	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	% de Evasão	% de Conclusão	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	% de Evasão	% de Conclusão	
Turma 1	2016/1	2019/1	40	4	3	6	27	10	67,5	28	0	6	5	17	0	60,71	17	EM ANDAMENTO						
Turma 2	2017/1	2020/1	41	8	7	7	19	19,51	46,3	19	EM ANDAMENTO													
Turma 3	2018/1	2021/1	37	EM ANDAMENTO																				
Turma 4	2019/1	2020/1																						

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 15/12/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 499)

O referido Curso foi atualizado e adequado à legislação vigente pelo Parecer CEE/CEMEP nº 208/18, de 13/06/18, referente ao perfil profissional de conclusão de curso, carga horária e matriz curricular.

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 434 e 526, são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. O corpo docente e a coordenação de curso, fl. 454, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectiva função, conforme com os incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 352/18

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária expirou em 27/06/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para o reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática para Internet - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 29/04/15, e por mais cinco anos, contados a partir de 29/04/18 a 29/04/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à obtenção do Certificado de Conformidade, em atendimento às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 352/18

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP